

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Audiência será promovida pelo Esporte Clube Bahia, sendo responsável pela sua organização o Conselho Deliberativo, por meio de sua Mesa Diretora e Comissão de Reforma do Estatuto com auxílio da Diretoria Executiva do Esporte Clube Bahia.

Art. 2º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter sugestões e propostas de emendas concernentes ao texto de Reforma do Estatuto do Esporte Clube Bahia.

Art. 3º A Audiência ocorrerá no dia 07 de outubro de 2017, com primeira chamada a partir das 08h30min, segunda chamada a partir das 09h00min e encerramento às 11h30min, na Arena Fonte Nova, situada na Ladeira da Fonte das Pedras, s/n, Nazaré, nesta Capital.

Art. 4º A Audiência será realizada com exposição de sugestões e propostas de emendas concernentes ao texto de Reforma do Estatuto do Esporte Clube Bahia, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada a inscrição para a apresentação de propostas de emendas concernentes ao texto de Reforma do Estatuto do Esporte Clube Bahia escritas até as 23h59min do dia 04 de outubro de 2017.

§ 1º A manifestação só será permitida ao sócio inscrito para Audiência Pública.

§ 2º O sócio que enviar proposta de emenda deve afirmar no momento do envio da por email se pretende defender oralmente sua sugestão na audiência.

§ 3º Será assegurada a leitura da proposta de emenda que for enviada mesmo que o sócio não deseje defendê-la oralmente.

§ 4º Não será considerada a proposta enviada sem a identificação do nome e do número de sócio do Esporte Clube Bahia.

§ 5º Não será considerada a proposta enviada por sócio inadimplente.

Art. 5º Serão convidados a participar da Audiência todos os sócios adimplentes do Esporte Clube Bahia.

§ 1º O Esporte Clube Bahia deve, no dia da publicação do edital de convocação da Audiência Pública, divulgar a lista de sócios adimplentes em seu site oficial.

§ 2º O Sócio inadimplente deve regularizar suas pendências até 48 horas antes do evento.

Art. 6º Caberá ao Presidente da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo, na condição de Presidente da Audiência, a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar o Secretário da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo para que o auxilie nos trabalhos;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso da apresentação das sugestões e propostas de emendas concernentes ao texto de Reforma do Estatuto do Esporte Clube Bahia;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a Diretoria Executiva do Esporte Clube Bahia, a Comissão de Reforma do Estatuto, a Comissão Jurídica e expositores convidados que possam auxiliá-lo ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais devendo mantê-las à finalidade da Audiência Pública conforme o art.2º, e a aceitação nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento respeitado o direito de livre manifestação das pessoas;

VI – Retirar a palavra daquele que proferir ofensas ou ataques a outrem.

VII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VIII - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

IX - Autorizar a transmissão via internet, através dos canais oficiais do clube, da Audiência;

X - Declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os sócios inscritos, bem como a Comissão de Reforma do Estatuto;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os sócios adimplentes do Esporte Clube Bahia.

Parágrafo único: O Esporte Clube Bahia deve, no dia da publicação do edital de convocação da Audiência Pública, divulgar a lista de sócios adimplentes em seu site oficial.

Art. 8º Os interessados em formular propostas de emendas para serem apresentadas na Audiência Pública do dia 07 de outubro de 2017, deverão encaminhá-las, via e-mail, no formato PDF, contendo o nome completo e número de sócio para fins de conferência quanto à adimplência, para secretaria.conselho@esportecлубebahia.com.br, até às 23h59min do dia 04 de outubro de 2017.

Art. 9º Para participação na Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante solicitação também por e-mail.

§ 1º A manifestação só será permitida ao sócio inscrito para Audiência Pública.

§ 2º O sócio que enviar proposta de emenda deve afirmar com antecedência se pretende defender oralmente sua sugestão na audiência

§3º Será assegurado a leitura de proposta enviada por sócio que não deseje apresentá-la oralmente.

§ 3º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 4º O Secretário do Conselho Deliberativo será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 10. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da Mesa.

Parágrafo único: Serão integrantes da Mesa o Presidente do Conselho Deliberativo, o Vice Presidente do Conselho Deliberativo, o Secretário do Conselho Deliberativo, o Presidente da Diretoria Executiva, o Vice Presidente da Diretoria Executiva, bem como a Comissão Jurídica e a Comissão de Reforma do Estatuto por meio dos seus representantes indicados.

Art. 11. Após a composição da Mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do Presidente, será dada a palavra aos demais componentes da Mesa, com tempo máximo de manifestação de 03 (três) minutos, exceto a representação da Comissão de Estatuto, podendo ser ampliado pelo Presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da Mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra a Representação da Comissão de Reforma do Estatuto para expor sobre a construção do texto, as inovações e todo o processo que foi realizado até esta Audiência Pública, no tempo máximo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis mediante autorização do Presidente da Audiência, se necessário.

§ 2º Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 3º Na sequência, quando houver perguntas, o Presidente facultará a palavra aos membros da Mesa ou Membros da Comissão de Reforma do Estatuto para responder a tais questionamentos em 2 (dois) minutos.

§ 4º Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência.

§ 5º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo Secretário da Mesa, sendo o Esporte Clube Bahia responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site do clube.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 12. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado em jornal de grande circulação do Estado da Bahia em condições idênticas a de uma Assembleia Geral Extraordinária do Esporte Clube Bahia conforme Estatuto vigente.

Parágrafo único. Além da publicação em jornal de grande circulação do Estado da Bahia, a Audiência será divulgada previamente no site e nos meios de comunicação do Clube.

Art. 13. A Audiência terá acesso livre a todos os sócios adimplentes do Esporte Clube Bahia, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. A audiência pública será filmada e gravada para fins de uso interno do Esporte Clube Bahia, demais gravações ou outras formas de registro podem ser realizadas, desde que autorizadas pelo Presidente da Mesa da Audiência Pública, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV

DAS EMENDAS APRESENTADAS

Art. 14. Todas as propostas que trata da Reforma do Estatuto do Esporte Clube Bahia, deverão ser feitas durante a Audiência Pública competindo, fundamentadamente, quanto ao acolhimento, ou não, das alterações sugeridas à Comissão de Reforma do Estatuto.

§ 1º Todas as propostas apresentadas serão objeto de análise e deliberação do pleno do Conselho Deliberativo, salvo aquelas em que já houve deliberação (considerados os itens e temas que foram aprovados ou rejeitados no âmbito do Conselho Deliberativo quando da fixação do texto base do novo Estatuto), em até 15 (quinze) dias, no pleno do Conselho Deliberativo conforme Regimento Interno em seu art. 33, § 3º.

§2º Havendo a possibilidade de acolhimento preliminar da sugestão de proposta de emenda apresentada na Audiência Pública, respeitadas as condições estabelecidas no Regulamento, tal proposta será enviada para apreciação e votação por parte do pleno do Conselho Deliberativo, inexistindo direito adquirido à inclusão obrigatória do tema no estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Audiência Pública deve ser norteada pelos princípios da transparência, publicidade, isonomia e eficiência, assegurando a participação dos sócios adimplentes, na forma da lei e do Estatuto vigente do Esporte Clube Bahia.

Art. 16. O presente regulamento que disciplinará as regras e procedimentos regentes da Audiência Pública, a minuta do texto de Reforma do Estatuto aprovado pelo Conselho Deliberativo, bem como o estatuto vigente do Esporte Clube Bahia e a lista de sócios adimplentes no dia da publicação do edital devem ser divulgados no site oficial do clube.